



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1144.12.10.1970=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$307,52 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL devidamente autorizado a ABRIR na SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO ESPECIAL no montante de CR\$307,52=TREZENTOS E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS=para PAGAMENTO de DESPESAS não empenhadas em EXERCÍCIOS ANTERIORES, referentes a AVANÇOS e VENCIMENTOS devidos às PROFESSORAS MUNICIPAIS.

ARTº 2º=Servirá de RECURSO para ATENDER a DESPESA decorrente do CRÉDITO autorizado nesta LEI, o "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXERCÍCIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA

Secretário PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.144 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

CB

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o -
crédito especial no montante de CR\$ 307,52
e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul.

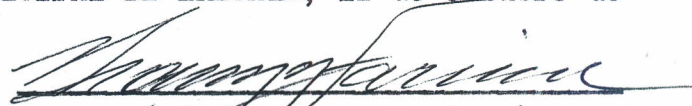
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereado-
res aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente -
autorizado a abrir, na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito
especial no montante de CR\$ 307,52 (trezentos e sete cruzeiros e
cinquenta e dois centavos), para pagamento de despesas não empe-
nhadas em exercícios anteriores, referentemente a avanços e venci-
mentos devidos às professoras municipais.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despe-
sa decorrente do crédito autorizado nesta Lei, o "superavit finan-
ceiro" do exercício de 1.969.

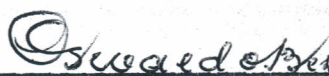
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de
1.970.


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de outubro de
1.970.


(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda